



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.029/2022** — Gestão de Contratos

CONTRATO Nº 014/2022
PROCESSO Nº 00583.000.003/2022

Termo de Contrato celebrado entre o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Objeto do contrato: Fornecimento de cópias reprográficas e digitalizadas aos membros do Ministério Público nos Foros da Capital e do interior que dispuserem de máquinas copiadoras, bem como no Tribunal de Justiça, sendo inexigível licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no **CNPJ** sob nº **89.522.064/0001 66**, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, Centro, adiante denominado apenas **PODER JUDICIÁRIO**, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no **CNPJ** sob número **93.802.833 /0001 57**, com sede em Porto Alegre, na Av. Aureliano Figueiredo Pinto, nº 80, Torre Norte, 10º andar, CEP 90050 190, tel. (51) 3295 1811/1812, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o fornecimento de cópias reprográficas e digitalizadas aos membros do Ministério Público, nos Foros da Capital e do interior que dispuserem de máquinas copiadoras, bem como no Tribunal de Justiça, sendo inexigível licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.



PARÁGRAFO PRIMEIRO As cópias serão solicitadas diretamente pelos membros do MP, ou por sua requisição, assinada. O CONTRATANTE manterá, sempre, relação atualizada, com o nome e modelo de assinatura dos membros do Ministério Público aos quais estará disponível o serviço, no Tribunal de Justiça. Nas Comarcas do interior do Estado em que atuarem mais de um Promotor de Justiça, os mesmos providenciarão para que conste, junto ao setor de cópias do Foro, meios de possibilitar sua identificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO A prestação de que trata este contrato dar se á em horário de expediente forense, devendo os equipamentos ser operados por servidores do Poder Judiciário.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

2.1. A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar de 29/05 /2022, após a publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor unitário da cópia corresponde a 100% (cem por cento) do preço de venda estabelecido pelo Poder Judiciário na Ordem de Serviço nº 001/2009 DG, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 29/06/2009, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO O Poder Judiciário compromete se a comunicar ao CONTRATANTE as alterações que vier a efetuar no preço de venda acima mencionado, na data em que as mesmas ocorrerem.

PARÁGRAFO ÚNICO Os valores a serem pagos pelas cópias impressas, digitalizações e encadernações realizadas nas Centrais de Cópias instaladas nos prédios



do Tribunal de Justiça, Foro Central I e Foro Central II, devem seguir os termos e os mesmos valores destes serviços cobrados para o público interno. Como a prestação destes serviços nos locais acima mencionados é terceirizada, os valores são pactuados entre o Poder Judiciário e a empresa contratada responsável pelas Centrais de Cópias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pela utilização dos serviços aqui ajustados, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao Poder Judiciário o montante referente ao total de cópias extraídas no mês.

PARÁGRAFO ÚNICO O pagamento será efetuado ao Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 03.205593.0 7 PJ Taxas, custas e emolumentos, Banco 041, Agência 1099, por meio de empenho, através da Pagadoria da Procuradoria Geral de Justiça, em até 15 (quinze) dias do recebimento do documento de cobrança, acompanhado de relação de número de cópias fornecidas, que deverá ser encaminhado à Unidade Financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

5.1. Durante a vigência deste contrato, havendo qualquer alteração circunstancial e, mediante acordo das partes, poderá ser repactuada a forma de cobrança e prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

6.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O não cumprimento das condições aqui estipuladas, por qualquer dos contratantes, sujeitá los á à aplicação das penalidades previstas na Lei acima mencionada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.029/2022** — Gestão de Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta da Unidade Orçamentária 09.01, Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39.3934.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir qualquer dúvida porventura emergente deste contrato.

E, para constar, lavrou se este termo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO RS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA MP/RS

Documento assinado digitalmente por (verificado em 07/06/2026 17:25:04):

Nome: **Carlos Alberto Cunha Umsza**
Data: **18/05/2022 17:23:00 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **000016412430@SIN** e o CRC **7.0020.1232**.

1/1